

PROCESSO Nº: SINFRA-PRO-2022/04827;

INTERESSADOS: SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA;

ASSUNTO: EXTRATO:- RECURSO ADMINISTRATIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do recurso administrativo interposto pela pessoa jurídica Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria. (CNPJ nº 01.898.295/0001-28), RESOLVE: 1. Acolher as recomendações da Procuradoria-Geral do Estado no Parecer nº 01993/SGAC/PGE/2022 e Parecer nº 2673/SGAC/PGE/2022; 2. CONHECER e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo sob análise, de modo a manter na íntegra a decisão do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística que suspendeu temporariamente por 30 (trinta) dias a participação e licitação e impedimento de contratar com a administração e multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme delimita o artigo 86, inciso II e art. 87, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/1993; e 3. Determinar que se notifique a interessada e seus defensores, enviando-lhes o inteiro teor desta decisão. Em seguida, cientifique-se a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2022.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: c0b2d160

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar